

**PROCESSO N° 8481/2024 – TJMA**  
**CONTRATO N° 0018/2020 – TJMA**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0018/2020 - TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PD CASE INFORMÁTICA LTDA., CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E NOVOS MÓDULOS DOS SOFTWARES ATUAIS E DOCUMENTAÇÃO PARA O PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n°, Palácio “Clovis Bevilacqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n° 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA PD CASE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ n° 38.519.484/0001-52, sediada à Rua Magalhães Pinto, n° 115, Centro, Mathias Lobato/MG, CEP: 35.110-000, e-mail: [licitacoes@pdcase.com.br](mailto:licitacoes@pdcase.com.br)/[nilosiqueira@pdcase.com.br](mailto:nilosiqueira@pdcase.com.br), telefone: (31) 3505-1940, neste ato representada pelo **Sr. EVANDRO TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 3.238.975 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 529.331.486-68, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0018/2020 - TJMA**, em observância ao disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **08/05/2024** e término em **08/05/2025** e **REAJUSTE** do seu valor.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente instrumento o Contrato fica reajustado com base no **IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO** acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,6211%, conforme Memória de Cálculo a seguir:

CONTRATO Nº 0018/2020 - TJMA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR DO CONTRATO			VALOR REAJUSTADO		
		QUAN T.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	IPCA ACUM. - DEZ/2023%	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Pontos de função para manutenção desenvolvimento de sistemas de informação e demais serviços correlacionados.	22.500	547,57	12.320.411,86	4,6211	572,87	12.889.575,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ **12.889.575,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, conforme DESPACHO-CO - 7272024.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6003 - AÇÕES DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - FERJ ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2. As despesas inerentes à execução do Contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2024NE000560** , emitida em **19/03/2024** .

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP - 23432024**, e encontra amparo legal no art. 57, II, c/c art. 40, XI e art. 55, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. O presente Aditivo, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência desta Corte de Justiça.

### **CLÁUSULA SETIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, o qual, depois de lido, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**EVANDRO TEIXEIRA DE SIQUEIRA**

Representante Legal

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]